

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 97/70

Aprovado em 18/5/1970

Convalida o curso secundário (1° e 2° ciclos), realizado por aluna, sem necessidade de prestação de exames de disciplinas da 1ª série, do 1° ciclo.

Processo n. 393/70-CEE

Interessado: Antônio Cardoso de Mello

Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio

Relator : Conselheiro Antônio de Carvalho Aguiar

1. Trata-se de mais um caso de erro cometido por Secretaria de Colégio e pelo qual a Direção do Estabelecimento deseja que a aluna pague, mesmo constatando que a mesma tinha, a data do engano, apenas 12 (doze) anos de idade.

Vejamos os fatos: Donatilde Botelho de Mello, em 1962, achava-se matriculada na 1ª série ginásial do Colégio Estadual "Carlos Maximiliano Pereira dos Santos", após aprovação no exame de admissão ao mesmo.

Dada como aprovada ao final do ano letivo de 1962, matricula-se em 1963 na 2ª série, em 1964 na 3ª e em 1965 recebe o certificado de conclusão do 1° ciclo secundário. Em 1966 matricula-se na 1ª série do 2° ciclo secundário, sendo reprovada. Em 1967 repete dita série conseguindo aprovação e em 1969 conclui, com sucesso, a 3ª série do 2° ciclo secundário.

Informa então o progenitor da aluna:

"Ocorre, no entanto, que, ao concluir o 2° ciclo, não lhe foi fornecido o competente Certificado de Conclusão, nem lhe foi entregue o seu histórico escolar (de 1° e de 2° ciclos), tendo a direção do Colégio explicado que, verificou-se que a interessada, de acordo com sua ficha modelo "8", havia ficado reprovada em História e Geografia, na 1ª série ginásial, no ano de 1962."

Assim, na maior simplicidade, informa-se à aluna, 8 (oito) anos já decorridos, que foi reprovada na 1ª série do 1° ciclo e que, portando, todo o seu curso secundário está nulo.

2. Vejamos agora o que pretende a interessada, devidamente assistida pelo seu progenitor:

"A vista do exposto, é a presente para requerer, como de fato requer, se digne esse Egrégio Conselho Estadual de Educação autorizar a requerente a prestar exames de convalidação nas matérias em que está sendo agora dada como reprovada: História e Geografia, da 1ª série ginasial, para que possa ser convalidado todo o seu curso."

3. Embora reprovada, em 1962, na 1ª série do curso ginasial, em História e Geografia, a jovem foi promovida à 2ª série na qual estudou História e Geografia, em 1963. Na 3ª série estudou Geografia, em 1964. Na 4ª série estudou História, em 1965. Na 1ª série do Curso Científico (2º ciclo) estudou História.

4. Senhores Conselheiros! O Relator poderia estender seu pronunciamento com numerosas considerações, inclusive sobre a frequente má organização dos serviços de Secretarias de Colégios, mas não o faz por que os fatos falam, eloquentemente, por si, limitando-se, portanto, a emitir o seu

PARECER:

Que este Conselho convalide o curso secundário (1º e 2º ciclos) da estudante Donatilde Botelho de Mello, sem necessidade de prestação de exames de História e Geografia da 1ª série do 1º ciclo.

São Paulo, 7 de maio de 1970

aa) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Presidente
Conselheiro Antônio de Carvalho Aguiar - Relator
Conselheiro Nelson Cunha Azevedo
Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi
Conselheiro José Conceição Paixão